



4.

DESPACHO N.º 2/DRA/2024

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho, no âmbito de cada serviço, é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na respetiva página eletrónica.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, determino:

1. Até às 17 horas do dia 7 de janeiro de 2024 os trabalhadores da Direção Regional poderão indicar os membros da mesa de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo Diretor Regional até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
2. A indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa de voto a que alude o parágrafo anterior deverá ser prestada no Gabinete do Diretor Regional de Agricultura, localizada à Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 23 - 1º andar, Funchal, mediante preenchimento de formulário próprio a ser solicitado no referido Gabinete do Diretor Regional, cujo modelo se junta ao presente despacho.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

4.

3. O número de trabalhadores da mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.
4. O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2025.
5. As mesas de voto do ato eleitoral a que se refere o parágrafo anterior estarão localizadas na DRA, junto ao Gabinete do Diretor Regional, localizado à Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 23 - 1º andar, Funchal, na Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico localizada no Caminho das Voltas nº 11, na Direção de Serviços de Mercados e Logística no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal – CAPA Rua de São Martinho, Nº 1 e funcionarão das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas, do referido dia 15 de janeiro de 2025.
6. São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e o 2.º mais votados e como suplentes o 3.º e seguintes mais votados.
7. Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou de mesa de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.
8. A comunicação dos resultados da eleição ao Diretor Regional, terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 16 de janeiro de 2025.
9. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
10. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual.
11. Divulgue-se o presente despacho pelos trabalhadores da Direção Regional de Agricultura, e publicite-se o mesmo na página eletrónica deste Serviço.

Funchal, 20 de dezembro de 2024





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

O Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Marco Alexandre Caldeira da Costa





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO

(a que se refere o ponto 2 do Despacho n.º 2/2024/DRA)

Ex.mo Senhor Diretor Regional de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

_____ (nome),
_____ (categoria), vem, em conformidade com o disposto na
alínea a) do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de
agosto, na redação em vigor, indicar os membros da mesa de voto, nos seguintes termos:

- _____;
- _____;
- _____;
- _____;

Funchal, _____ de _____ de 2025.

O trabalhador,

